



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1070A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1070A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 747, de 17 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a instauração e nomeação de servidores públicos integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilegalidades cometidas pelas funcionárias públicas municipais, que caracterize infração disciplinar prevista na Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos), passível de aplicação de sanção administrativa e adoção das medidas cabíveis, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, **Sr. ALAIR ANTONIO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de observância estrita às disposições legais traçadas pela Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange aos princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, de forma a reprimir toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo ao funcionamento da Administração Pública, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, criando mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que, chegou ao conhecimento desta Secretaria através do Ofício nº 194/2024, sob o Protocolo de nº 00687/2024 em 17/10/2024 solicitando: “auxílio para abertura de Processo Administrativo Disciplinar”, tendo em vista incidente ocorrido no dia 19/09/2024 entre as profissionais Eliamar Nantes Ferreira da Silva e Valquíria Abreu Pícolo em horário de serviço, envolvendo desavença que culminou em uma briga, ante a competência desta Procuradoria Jurídica, para a análise e instauração de sindicância administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos, **CLAUDIA SUZANA DA SILVA BERNARDO**, portadora do CPF/MF nº 129.231.978-01, matrícula funcional nº 9121, enfermeira;

LORENA GENTILA DAMASCENO REZENDE, portadora do CPF/MF nº 325.691.288-56, matrícula nº 99546, enfermeira, **JULIANA BASTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 307.785.688-30, matrícula funcional nº 5665, enfermeira; para, nas condições, respectivamente, de presidente, secretário e membro da Comissão, e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa visando apurar o incidente ocorrido no dia 19/09/2024 entre as profissionais Eliamar Nantes Ferreira da Silva e Valquíria Abreu Pícolo em horário de serviço, envolvendo desavença que culminou em uma briga e demais ilegalidades previstas em LC 11/2019, visando o cumprimento das disposições legais correlatas.

§ 1º - A presente sindicância e apuração será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Dra. EIGLA HAILANA - OAB/SP nº 423.847** a fim de resguardar os aspectos jurídicos da presente apuração.

Art. 2º. Feitas as apurações e constatações pertinentes, a servidora sindicada será notificada para, dentro do prazo que lhe for assinalado, e caso queira, apresentar defesa e juntar documentos que julgar pertinentes, em prestígio aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, de observância, também, no âmbito administrativo.

Art. 3º. A presente Sindicância deverá estar encerrada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 165 da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Taciba, 17 de outubro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 748, de 17 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a instauração e nomeação de servidores públicos integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilegalidades cometidas por funcionária pública municipal, que caracterize infração disciplinar prevista na Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos), passível de aplicação de sanção administrativa e adoção das medidas cabíveis, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, **Sr. ALAIR ANTONIO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1070A

Página 3 de 3

CONSIDERANDO a necessidade de observância estrita às disposições legais traçadas pela Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange aos princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, de forma a reprimir toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo ao funcionamento da Administração Pública, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, criando mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO Ofício nº 195/2024, sob o Protocolo de nº 00688/2024 em 17/10/2024 solicitando: "auxílio para abertura de Processo Administrativo Disciplinar", tendo em vista que a mesma anotou em sua folha de justificativa que não passou a digital durante o dia 30/08/2024 por estar prestando serviço fora da unidade (zona rural), sendo verificado posteriormente a ausência do registro diário no *tablet* das agentes na respectiva data.

CONSIDERANDO, ainda, carta de advertência em anexo aos referidos Ofícios relatando nova situação de ausência da servidora em local de trabalho, em 11/10/2024, solicita deste alcaide apreciação de documentos e possível instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da funcionária ELIAMAR NANTES FERREIRA DA SILVA, ante a competência desta Procuradoria Jurídica, para a análise e instauração de sindicância administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos, **CLAUDIA SUZANA DA SILVA BERNARDO**, portadora do CPF/MF nº 129.231.978-01, matrícula funcional nº 9121, enfermeira; **LORENA GENTILA DAMASCENO REZENDE**, portadora do CPF/MF nº 325.691.288-56, matrícula nº 99546, enfermeira, **JULIANA BASTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 307.785.688-30, matrícula funcional nº 5665, enfermeira; e, para, nas condições, respectivamente, de presidente, secretário e membro da Comissão, e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa visando apurar o incidente ocorrido no dia 19/09/2024 entre as profissionais Eliamar Nantes Ferreira da Silva e Valquíria Abreu Pícolo em horário de serviço, envolvendo desavença que culminou em uma briga e demais ilegalidades previstas em LC 11/2019, visando o cumprimento das disposições legais correlatas.

§ 1º - A presente sindicância e apuração será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Dra. EIGLA HAILANA MACHADO - OAB/SP nº 423.847** a fim de resguardar os aspectos jurídicos da presente apuração.

Art. 2º. Feitas as apurações e constatações

pertinentes, a servidora sindicada será notificada para, dentro do prazo que lhe for assinalado, e caso queira, apresentar defesa e juntar documentos que julgar pertinentes, em prestígio aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, de observância, também, no âmbito administrativo.

Art. 3º. A presente Sindicância deverá estar encerrada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 165 da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taciba, 17 de outubro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 761b-806d-9ffb-8571-11



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taciba (SP), Edição nº 1070A, ano VII, veiculado em 29 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TACIBA (CNPJ 55354302000150) em 29/10/2024 às 16:32:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/761b-806d-9ffb-8571-11>